



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS Nº 15/2023

O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra “a”, inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033, de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03, de 04 de fevereiro de 2003, e

Considerando:

- o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 20/0500-0002127-5;
- que a bacia do Rio dos Sinos é considerada bacia especial pelo disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 37.033/96;
- que no ano de 2005, foram realizados estudos de disponibilidade na bacia do Rio dos Sinos que apontaram insuficiência hídrica;
- a recomendação do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Comitesinos, encaminhada ao DRH, em 27 de fevereiro de 2006, para a regularização dos irrigantes da parte alta da bacia, tendo como base técnica os estudos realizados, que recomendam um consumo de 9.000 m³/ha com o objetivo do atendimento de todas as demandas;
- que no ano de 2008 foi feita uma revisão destas outorgas, considerando os usuários irregulares quanto à outorga (que nunca haviam solicitado este instrumento) e aqueles que iniciaram o processo de outorga e não deram continuidade, mesmo tendo uma vazão reservada desde 2006;
- os novos estudos de disponibilidade hídrica realizados dentro do Plano de Bacia, finalizados em junho de 2014;
- a deliberação CBHSINOS nº 065/15, para regularização da atividade produtiva quanto à outorga de direito de uso da água;
- a atualização do balanço hídrico da Bacia do Rio dos Sinos realizada pelo DRHS em abril de 2017;
- o novo sistema digital sobre outorga de direito de uso de água do SIOUT RS, que está implantado e sendo constantemente atualizado;
- a decisão conjunta entre DRHS/SEMA, FEPAM, Ministério Público e Comitesinos;
- que todos os usuários constantes na tabela anexa estão cadastrados e com solicitações de atos autorizativos encaminhados para análise no SIOUT RS, atendendo ao prazo estabelecido pela Instrução Normativa (IN) SEMA nº 07, de 24 de maio de 2023;
- solicitação do Comitesinos, através de Ofício SE nº 056, de 20 de novembro de 2023, para a renovação de outorga coletiva para captação e derivação de água superficial apresentada pela Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, tendo em vista a proximidade dos prazos da IN SEMA Nº 07/2023 e a lacuna entre as análises das outorgas de forma individual e a vigência da Portaria DRHS nº 09/2022.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Outorga de uso de água de forma precária, mediante comprovante de cadastro e instrução de processo no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, aos usuários constantes da Tabela I anexa, para captação e derivação de água superficial na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

Art. 2 - Durante a vigência desta portaria, somente os usos de água listados na Tabela I e com envio dos processos de solicitação de outorga para análise junto ao SIOUT RS, terão regularidade das intervenções perante o Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS.

Parágrafo único - Entende-se como envio para análise, processos de solicitação de outorga ou sua dispensa com *status* “Processo aguardando início da análise técnica” ou “Processo em análise técnica” ou “Processo aguardando alterações de dados inconsistentes ou entrega documentos por parte do usuário de água ou operador”.

Art. 3 - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação desta Portaria, deverá ser apresentado memorial descritivo da implantação e cumprimento das medidas de racionalização do uso dos recursos hídricos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto no Art. 20º, § 1º, inciso III, do Decreto Estadual Nº 37.033/1996.

Art. 4 - Com o deferimento da solicitação de Outorga, a regularidade será obtida por meio da emissão da respectiva portaria no SIOUT RS.

Art. 5 - Após publicação desta portaria, qualquer nova solicitação de Outorga deverá ser por meio de cadastro e instrução de processo no SIOUT RS, conforme estabelece Portaria SEMA nº 110/2018, que institui sua obrigatoriedade para procedimentos administrativos relacionados ao uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6 - Em caso de escassez de água, que implique no comprometimento do abastecimento público, deverão ser atendidas as deliberações do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos naquilo que se refere aos acordos de bombeamento.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão desta Portaria e no imediato lacre da (s) bomba (s) sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Art. 7 - A presente autorização é concedida em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento, e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8 - Esta Portaria tem validade de 1 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2023.

Luciano Brasileiro Cardone
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



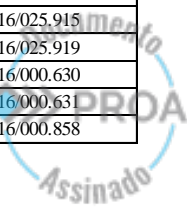


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Tabela 1: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº CADASTRO SIOUT
Adair Airton Eifler	Rio Rolante	0,0218	-29,6685	-50,6789	2016/000.863
Adriel Everson Hoffmeister	Arroio Açoita Cavalo	0,0048	-29,6355	-50,6541	2016/000.485
Antenor Antônio Gomes Machado	Rio Rolante	0,0360	-29,7077	-50,6963	2016/025.767
Antenor Antônio Gomes Machado	Rio Rolante	0,0678	-29,6922	-50,6856	2016/025.770
Antenor Antônio Gomes Machado	Rio Rolante	0,0099	-29,6794	-50,6892	2016/025.775
Antônio Alexandre	Arroio Açoita Cavalo	0,0180	-29,6479	-50,6617	2016/000.496
Antonio Francisco Meregalli	Arroio Grande	0,0115	-29,7616	-50,4638	2016/005.950
Antonio Francisco Meregalli	Rio dos Sinos	0,0198	-29,7846	-50,4681	2016/000.543
Cledio Zenirton Matzembacker	Rio dos Sinos	0,0850	-29,7371	-50,6189	2017/013.728
Daniel Arcaro Maragno	Rio Rolante	0,0080	-29,6670	-50,6244	2017/017.944
Daniel Arcaro Maragno	Rio Rolante	0,0378	-29,6607	-50,6472	2017/017.943
Dejalmo Oliveira Portal	Rio dos Sinos	0,0480	-29,7744	-50,4312	2016/000.635
Dejalmo Oliveira Portal	Arroio Grande	0,0078	-29,7615	-50,4664	2016/000.636
Dirceu Moreira da Costa	Rio dos Sinos	0,1198	-29,7343	-50,6230	2016/000.556
Eduardo Marini	Rio da Ilha	0,0380	-29,6834	-50,7405	2016/000.638
Elisandro Scheid	Rio dos Sinos	0,0132	-29,7828	-50,4740	2022/011.672
Elisandro Scheid	Arroio Grande	0,0078	-29,7657	-50,4704	2022/011.671
Elisandro Scheid	Rio dos Sinos	0,0064	-29,7903	-50,4896	2022/011.670
Enio Marini	Rio da Ilha	0,0170	-29,6813	-50,7329	2016/000.639
Evaldo Francisco da Rosa	Rio dos Sinos	0,0291	-29,7170	-50,6524	2022/023.058
Gabriel Marini	Arroio Tucanos	0,0190	-29,6678	-50,7530	2016/000.640
Geovani Alexandre	Arroio Açoita Cavalo	0,0298	-29,7164	-50,6525	2016/000.524
Gercino Pascoal Sartor	Rio dos Sinos	0,0690	-29,7166	-50,6514	2016/018.158
Gian Carlos Thomasi	Rio Rolante	0,0729	-29,7061	-50,6917	2022/021.783
Gian Carlos Thomasi	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7158	-50,7161	2022/021.773
Ivam Arcaro	Arroio Grande	0,0050	-29,7669	-50,4836	2016/025.542
Jose Carlos Sampaio dos Santos	Rio dos Sinos	0,0079	-29,7917	-50,4955	2022/013.941
Jose Davenir Hoffmann	Rio dos Sinos	0,0830	-29,7737	-50,5185	2016/025.549
Jose Haroldo Cadorin	Rio dos Sinos	0,0780	-29,7815	-50,4476	2017/022.560
Jose Haroldo Cadorin	Rio dos Sinos	0,0208	-29,7803	-50,4756	2022/020.276
Jose Haroldo Cadorin	Rio dos Sinos	0,0813	-29,7836	-50,4806	2016/000.591
Josinei Hoffmann	Rio dos Sinos	0,0520	-29,7764	-50,5277	2016/025.561
Jurandir Tadeu dos Santos	Rio dos Sinos	0,0480	-29,7778	-50,4386	2021/019.765
Jurandir Tadeu dos Santos	Rio dos Sinos	0,0385	-29,7836	-50,4586	2021/020.554
Lédio Arcaro	Rio dos Sinos	0,0208	-29,7803	-50,4757	2016/000.936
Lucas Adriano da Cruz	Rio dos Sinos	0,0260	-29,7471	-50,6001	2022/011.780
Lucas Adriano da Cruz	Rio dos Sinos	0,0229	-29,7291	-50,6383	2022/011.674
Luiz Carlos Machado	Rio dos Sinos	0,1203	-29,7242	-50,6372	2016/025.915
Luiz Carlos Machado	Rio Rolante	0,0620	-29,6823	-50,6885	2016/025.919
Marcelo Lucietti Patrício	Rio Rolante	0,0750	-29,7005	-50,6907	2016/000.630
Marcelo Lucietti Patrício	Rio Rolante	0,0286	-29,6922	-50,6856	2016/000.631
Marcelo Meregalli Robaski	Rio dos Sinos	0,0365	-29,7747	-50,5114	2016/000.858

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Tabela 1: Irrigantes outorgados na região Alto Sinos

NOME	CORPO HÍDRICO	VAZÃO (m³/s)	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	Nº CADASTRO SIOUT
Marcio Sartor	Rio da Ilha	0,0330	-29,6749	-50,7232	2016/025.835
Marcio Sartor	Rio dos Sinos	0,0890	-29,7166	-50,7346	2016/026.033
Márcio Sartor	Rio Rolante	0,0365	-29,6640	-50,6746	2016/025.777
Moacir Dassi	Arroio Açoita Cavallo	0,0516	-29,6450	-50,6643	2017/017.940
Romualdo Cunha Freiburger	Arroio Grande	0,0078	-29,7663	-50,4729	2016/005.824
Romualdo Cunha Freiburger	Rio dos Sinos	0,0625	-29,7804	-50,4758	2016/005.825
Romualdo Cunha Freiburger	Sanga dos Mateus	0,0104	-29,7755	-50,4958	2016/005.826
Ronaldo Cadorin	Rio dos Sinos	0,0572	-29,7743	-50,4887	2022/020.204
Ronaldo Cadorin	Rio dos Sinos	0,0156	-29,7803	-50,4756	2022/020.281
Ronaldo Cadorin	Arroio Coaquista	0,0156	-29,7709	-50,5057	2016/000.605
Silvio Ronaldo Meregalli	Sanga dos Mateus	0,0188	-29,7754	-50,4886	2016/000.624
Silvio Ronaldo Meregalli	Rio dos Sinos	0,0167	-29,7905	-50,4903	2016/000.623
Valmir Felisberto	Rio dos Sinos	0,0729	-29,7146	-50,7356	2016/000.627
Valmir Maragno	Rio Rolante	0,0340	-29,6607	-50,6472	2017/017.938
Vinicius Meregalli Robaski	Rio dos Sinos	0,0270	-29,7822	-50,4739	2016/000.859
Vinicius Meregalli Robaski	Arroio Grande	0,0056	-29,7647	-50,4771	2016/000.860
Vladimir Dreher	Arroio Açoita Cavallo	0,0222	-29,6323	-50,6525	2016/000.487
Zilezio Thomasi	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7158	-50,7164	2022/022.368
Zilezio Thomasi	Rio dos Sinos	0,0365	-29,7158	-50,7158	2016/000.856
Zuenio Thomasi	Rio dos Sinos	0,0320	-29,7160	-50,7166	2016/025.820



Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA,
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS
Av Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar
CEP 90.119-900 – Porto Alegre / RS



20050000021275

Nome do documento: Portaria DRHS n 15_2023_Outorga coletiva captacoes diretas na Bacia Rio dos Sinos.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luciano Brasileiro Cardone	SEMA / DRH/SEMA / 384602401	26/12/2023 11:58:44

